

Ao Protocolo Legislativo para registro e em
seguida à CMF.
Em, 16, 10, 01 * CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 10/10/01
Assessoria de Planalto

Francisco Pereira Lima
Chefe da Assessoria de Planalto

IND 1344 /2001
INDICAÇÃO Nº 2001
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação urgente do Parque Ecológico Águas Claras.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal que promova com urgência a delimitação da poligonal e a implantação do Parque Ecológico Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

O Parque Ecológico de Águas Claras foi criado pela Lei Complementar nº 287, de 12.04.00 com os seguintes objetivos: proteger o acervo genético da flora e da fauna nativas, bem como nascentes e áreas de recarga de aquíferos; proporcionar o desenvolvimento de projetos de educação ambiental e de observação ecológica, além de pesquisas sobre os ecossistemas locais e atividades culturais, recreativas e esportivas.

O Parque não tem poligonal definida, mas, de acordo com a Lei, situa-se entre as quadras 301, 104, 105, e 106 do Bairro Águas Claras. Contém parte da mata ciliar do córrego Águas Claras, bem como as áreas adjacentes, cobertas por vegetação campestre. Localiza-se junto aos prédios residenciais do bairro, dos quais será separado pela Avenida Flamboyant. Constituirá excelente área de lazer para a comunidade local, dadas a proximidade e a facilidade de acesso.

Vale ressaltar, no entanto, que, apesar de criado em 2000, o Parque Águas Claras ainda não foi implantado. Temos recebido denúncias em nosso gabinete informando que arapucas têm sido vistas dentro da área do parque, e capivaras também têm sido caçadas naquela área.

Por isso, consideramos ser urgente a implantação do Parque Águas Claras. Definir a poligonal da área, elaborar o plano de manejo, construir equipamentos de recreação e de vigilância, instalar equipes de fiscalização e executar projetos de educação ambiental são medidas que irão contribuir para que o Parque cumpra os objetivos para os quais foi criado, além de impedir a degradação ambiental que já se inicia.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND 1344 /01
V? Silva

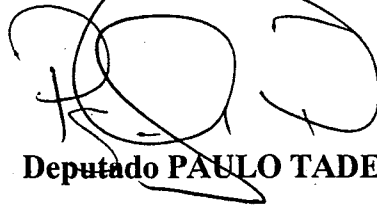


CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Convém acrescentar que a Lei nº 265/99 que “dispõe sobre a criação de parques ecológicos e de uso múltiplo no Distrito Federal” estabelece que a implantação de parques envolve também a criação do conselho gestor, o qual, entre outras funções, deve aprovar o plano de manejo e os projetos a serem desenvolvidos na área. Esse conselho, composto paritariamente por membros do Poder Público e da sociedade civil, cria a oportunidade de envolver os moradores locais na gestão da unidade e na conservação do patrimônio, que é da comunidade, e servirá para preencher suas necessidades de espaço destinado ao lazer. O Parque Olhos D'água, na RA de Brasília, que tanto beneficiou a comunidade das quadras residenciais da Asa Norte, é um dos exemplos que a comunidade de Águas Claras espera para seu parque.

Contamos, assim, com a sensibilidade e a responsabilidade social que cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no sentido de tomar as medidas necessárias ao encaminhamento da sugestão ora apresentada.

Sala das sessões, em 25 de setembro de 2001.



Deputado PAULO TADEU

